

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO informa que:

- 1. O SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do **Sistema S** e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 2056/2023) disponível em https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas
- 2. O Pregão Eletrônico nº 01/2024 será conduzido no modo de disputa <u>ABERTO</u>, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Assim, alertamos às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico sobre a <u>NECESSIDADE DE ANEXAR PREVIAMENTE A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, após o registro de sua proposta na plataforma do Licitações-e.
- 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 01/2024 é do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento POR LOTE. Dessa forma, as licitantes interessadas em participar deste pregão eletrônico deverão se atentar para cadastrarem sua proposta inicial CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4. PARA AS LICITAÇÕES COM MAIS DE 1 (UM) LOTE, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS SEPARADAMENTE, ISTO É, UMA PROPOSTA POR LOTE.
- 5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, até (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Início do Acolhimento das Propostas: 05/04/2024

Limite para Acolhimento das Propostas: 15/04/2024 – 08h30min

Data e hora da disputa: 15/04/2024 – 10h Nº da licitação no Licitações-e: 1042819 Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 001 e nº 002, ambas datadas de 02 de janeiro de 2024, amparado pela Gerência Jurídica, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento POR LOTE, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, <u>sendo</u> <u>responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida dentro do sistema ou de sua desconexão</u>.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada como **PREGÃO**, **na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento POR LOTE**, conforme disposto no artigo 6º, inciso IV e artigo 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigor desde 02 de janeiro de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "**DA HABILITAÇÃO**" e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar desta licitação:
 - **3.2.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO.
 - **3.2.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
 - **3.2.3.** Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **3.2.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.
 - **3.2.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - **3.2.6.** Empresas reunidas em forma de consórcio.
 - **3.2.7.** Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
 - **3.2.8.** Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- **3.3.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.2 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- **3.4.** A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- **3.5.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.



- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.5.** Caso haja divergências entre as disposições deste Edital e o Sistema Licitacoes-e, prevalecerá, sempre, as disposições deste Edital.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A **licitante** deverá registrar sua **PROPOSTA INICIAL**, <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, **com descrição do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos.
 - **5.1.1.** A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a **descrição do objeto e o valor total por lote**, **expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários a atender o objeto desta licitação.
 - **5.1.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os** requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.1.3. Quando do <u>cadastro</u> de sua proposta no Sistema Licitações-e, a licitante <u>DEVERÁ</u> encaminhar (anexar) os documentos de Habilitação exigidos neste Edital e concomitantemente (anexar) a PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II), exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para acolhimento das propostas.
 - **5.1.4.** Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - **5.1.5.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, que deverá ser composto pelo somatório do **valor total dos itens que compõem o lote.**
 - **5.1.6.** É vedada a apresentação de proposta pelo licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo: R\$0,001 e R\$0,0001.
 - **5.1.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, <u>importará na desclassificação da proposta</u>, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- **5.2.** A documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote (se for o caso) será disponibilizada, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da fase de disputa. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:
 - a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
 - b) Fazer menção ao número deste Pregão, conter a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço completo, número(s) de telefone(s) e *e-mail*, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do Contrato;
 - b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue conforme item 6.28, se for o caso, se esta delegar poderes para tal.
 - c) Conter a descrição do objeto deste Pregão, bem como discriminar o valor unitário e total por item, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Deverá ainda discriminar o valor total do lote, em algarismo numérico e por extenso, conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;
 - d) Estar assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 6.28;
 - d.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.
 - e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;
 - f) Conter declaração expressa de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;
 - g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;
 - 5.2.1. <u>Para licitações com mais de 1 (um) lote, as propostas deverão ser enviadas separadamente, uma proposta por lote, mesmo que a licitante tenha vencido outros lotes.</u>

6. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos.



- **6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. <u>Os motivos da desclassificação constarão do histórico da sessão disponibilizado no sistema</u>.
- **6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.4.** Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.7.** Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante apresentar lance, e houver **empate entre as propostas de menor preço**, será realizado **sorteio** *online*, por meio de plataforma por chamada de vídeo, tal como Zoom Meeting, Microsoft Teams ou similar, operada pelo SESCOOP/GO, sendo comunicado e enviado *link* de acesso aos licitantes.
- **6.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.9.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.10.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.11.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **6.12.** Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO"** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.
- 6.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor total POR LOTE.
- **6.14.** No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos** da etapa de disputa por lances.
- **6.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e **ocorrerá** sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- **6.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.18.**O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 2,00 (dois reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, respeitadas as regras estabelecidas nos itens 6.14 e 6.15 deste Edital.
- **6.19.** Finalizada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e com as especificações técnicas do objeto.
- **6.20.** Para licitações com mais de um lote, as mensagens de contraproposta e/ou de comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes no chat somente ocorrerão após a finalização da disputa de todos os lotes.
- **6.21.** A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a disputa de mais de um lote (quando houver), ao mesmo tempo, sendo de responsabilidade das licitantes verificar as disputas em curso no sistema.
- **6.22.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - **6.22.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **6.22.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **6.23.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas corridas,** contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" adequada ao último lance (conforme Anexo II) e, se for o caso, documentos complementares, os quais deverão ser solicitados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), quando <u>necessários à confirmação</u> e verificação daqueles exigidos, respeitada a previsão do item 7.10 deste Edital, por meio de uma das seguintes opções:
- a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou
- b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.
 - **6.23.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada no chat do sistema ou para o *e-mail* <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u>, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - **6.23.2.** Sendo constatada omissão ou erro sanável na "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" enviada pela licitante, **previamente à desclassificação da mesma**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.
 - **6.23.3.** O envio dos documentos citados no item 6.23 poderá ser feito em um único *e-mail* ou em vários, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido no referido item ou, se solicitado, na prorrogação prevista no subitem 6.23.1, devendo respeitar a soma máxima do tamanho do arquivo, correspondendo até 50 (cinquenta) *megabytes* (MB), tendo em vista que se trata do limite de segurança para recebimento de cada *e-mail*. É de



responsabilidade da licitante verificar se há necessidade de que o arquivo seja dividido em mais de um *e-mail* ou que o arquivo seja compactado.

6.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.
- **6.24.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- **6.24.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:
 - I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III. Levantamento de informações junto a órgãos da Administração Pública Federal, como Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social ou outros que venham a substituí-los, se for o caso;
 - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI. Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
 - VIII. Verificação de notas fiscais similares;
 - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X. Estudos setoriais;
 - XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **6.25.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Considerando o sistema utilizado pelo SESCOOP/GO, a disponibilização da



decisão de desclassificação pode ocorrer, ou após o encerramento do acolhimento de propostas, ou após o encerramento da disputa quando o sistema informa a empresa arrematante.

- **6.25.1.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, que dar-se-á via comunicação no sistema.
- 6.26. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 6.27. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **6.28.** No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante <u>deverá apresentar, junto à proposta, procuração</u> acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. <u>Caso não apresente, sua proposta será desclassificada</u>.
 - **6.28.1.** A comprovação de que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante, citada no item 6.28, poderá ser feita pela apresentação de instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação. <u>Será ainda aceita procuração assinada mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, será aceita e as assinaturas presumidas verdadeiras em relação aos signatários.</u>
- **6.29.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, dos autores dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- **6.30.** A Comissão de Licitação, pode, sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, sempre justificadamente e desde que não finalizada a etapa de habilitação. Tal medida impactará todos os atos que afetar, ressalvados aqueles que possam ser aproveitados na forma como praticados antes da revisão ou da reconsideração

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado (se for o caso):
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerarse-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;



- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento e instalação no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição <u>juntamente com o Termo de Posse que</u> <u>o(s) investiu no cargo, se for o caso</u>;
- c) Documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social.

7.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta-crf.caixa.gov.br/consulta-crf/pages/consulta-crf.caixa.gov.br/consult
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - **7.1.2.1.** Os documentos requeridos na forma das letras "e" e "f" deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal GDF, inadmitindo-se qualquer outra;
 - **7.1.2.2.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
 - **7.1.2.3.** Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;



7.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deverá ter validade de até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de realização da sessão, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada a certidão de cada distribuidor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços entregues, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, além de informações de que foram entregues como acordados e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que a desabone, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante.
 - a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.
- **7.2.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados:
 - a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
 - b) Em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em *sites* dos órgãos emitentes dos referidos documentos.
- **7.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **7.4.** Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.
- **7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.6.** Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.



- **7.7.** Os documentos e/ou certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico **licitações-e.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos e/ou certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como válidas as certidões expedidas até **90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de realização da sessão.**
- **7.8.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da arrematante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.
 - **7.8.1.** Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também apresentar a documentação descrita em todas as alíneas do subitem 7.1.2., exceto a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no subitem 7.1.2., alínea "d" que, pela própria natureza, é emitido somente em nome da matriz.
- **7.9.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.
 - **7.9.1.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar consulta *online* imediata ou requerimento *online* cuja resposta se dê durante o procedimento de análise da documentação de habilitação em *sites* oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.
 - **7.9.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, desde que não afete a substância e a validade jurídica da proposta e dos documentos, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 16.9, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.
- **7.10.** Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **7.11.**O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.
- **7.12.** As licitantes deverão assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO e se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.



- **7.13.** Caso a licitante tenha vencido em mais de 1 (um) lote, serão aceitos os documentos de habilitação apresentados no 1º (primeiro) lote em que tenha sido provisoriamente declarada vencedora, sem prejuízo do cumprimento ao item 6.22 e demais documentos necessários em cada lote, caso seja obrigatório.
- **7.14.** Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO, conforme previsões contidas nos subitens 3.2.3 e 3.2.8.

8. DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
- **8.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, a convocação de que trata o item 10.1, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 8.1, acima.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediata e motivadamente, por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de até 1 (uma) hora corrida após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do 1º dia útil subsequente à data em que foi declarado o vencedor da licitação.
- **9.2.** Em atendimento ao parágrafo único, do artigo 60 do Anexo Único da Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO.
- **9.3.** A licitante que vier a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, qual seja, 2 (dois) dias, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.
- **9.4.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas, <u>exclusivamente</u>, para o *e-mail* <u>licitação@sescoopgo.coop.br, com confirmação de recebimento</u>.
 - **9.4.1.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza pelo não recebimento do documento, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológicas ou de qualquer natureza, problemas com navegadores de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento do documento e/ou transferências de dados.
- **9.5.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

Página 13 de 43 SOMOS COPO



- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.
- **9.8.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação ou site do SESCOOP/GO.
- 9.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.
- 9.10. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CONTRATO

- **10.1.** A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato (Anexo IV), devendo assiná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **10.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- **10.2.** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **10.3.** O Contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.
- **10.4.** As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. **10** da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **11.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **11.2.** A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



- **11.3.** No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a futura CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- **11.4.** O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.
- **11.5.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o Contrato e suspender a licitante CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **11.6.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do Contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à adjudicatária/contratada:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **11.7.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
- **11.8.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.9.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.
- **11.10.** A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.
- **11.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.6. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- **11.12.** A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a possibilidade de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.
- **11.13.** Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **12.1.** A responsabilidade pela fiscalização e gestão do Contrato originário deste Edital, caberá(ão) ao(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária: 3.1.02.02.05.001, dos Centros de Responsabilidade: 2.4.03.04.2401.001.001, 2.3.02.01.0101.002.002 e 2.3.02.01.0101.001.002.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u>. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.
- **14.2.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u> e/ou através do portal eletrônico <u>www.goiascooperativo.coop.br</u> e/ou por meio da plataforma "Licitações-e".

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

- **15.1.** A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop, (link > Transparência A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).
- **15.2.** As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.
- **15.3.** Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.



- **15.4.** O Anexo IV, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.
- **15.5.** A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado.
- **16.2.** O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.
- **16.3.** É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 7.4. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.
- **16.4.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.
- **16.5.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **16.6.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- **16.7.** A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:
 - a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.
- **16.8.** Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à CONTRATADA vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.



- **16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- **16.10.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigência desde 02 de janeiro de 2024, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.
- **16.11.** A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, em vigência desde 02 de janeiro de 2024.
- **16.12.** Na contagem dos prazos fixados neste Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.
- **16.13.** O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.
- **16.14.** Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES; ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

16.15. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 05 de abril de 2024.

Pollyana Silva Borges Pregoeira

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso Comissão de Licitação

Pablo Borges Campos Comissão de Licitação

Mahyara Irene Luiz Pereira Gerência Jurídica

> Página 18 de 43 SOMOS COPOS



ANEXO I (PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais personalizados, visando atender às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para o atendimento às demandas de materiais personalizados para atendimento, tanto de projetos do SESCOOP/GO, quanto de projetos realizados em parceria com cooperativas, visando divulgar, tanto o cooperativismo, quanto a marca da instituição, merecendo especial destaque a campanha "SOMOSCOOP" que visa o fortalecimento da marca do cooperativismo e que enseja a aquisição dos itens indicados no **Lote 3**, deste Termo de Referência.

A aquisição dos materiais indicados nos **Lote 1 e 2** é necessária para fomentar a realização da Campanha de Mobilização "Dia C", que guarda estreita conexão com o Mapa Estratégico do SESCOOP vigente, especialmente nos objetivos finalísticos "Promover a cultura da cooperação e disseminar a doutrina, os valores e princípios do cooperativismo" e "Apoiar as práticas de responsabilidade socioambiental". Além disso, alinha-se também com as propostas de valores previstas para as cooperativas, especialmente a "Disseminação e aplicação de boas práticas" e o "Desenvolvimento social" e também com a proposta de valor para a comunidade, qual seja, o "Estímulo ao desenvolvimento socioambiental".

Também compõe o **Lote 1**, item referente ao 10º COOMUNICA - Encontro de Jornalistas e Comunicadores de Cooperativas do Estado de Goiás, evento anual, que promove a capacitação dos colaboradores de cooperativas que trabalham na área de comunicação. Esses colaboradores têm formação na área de jornalismo, marketing, publicidade, design gráfico, entre outros. O evento busca fomentar o debate sobre a melhoria da comunicação cooperativista de Goiás. O SESCOOP/GO realiza esse encontro para fortalecer e tornar a divulgação do Cooperativismo mais eficiente e capaz de contribuir para o aumento da competitividade nos negócios "Coop".

O "Dia C" já é um grande movimento de inspiração às iniciativas voluntárias diferenciadas, contínuas e transformadoras, realizadas por cooperativas, com o apoio do SESCOOP/GO. A Campanha atualmente abrange cidades de todas as regiões do Estado de Goiás. Em linhas gerais, as cooperativas participantes desenvolvem e realizam, ao longo de cada ano, ações sociais junto às comunidades em que estão inseridas. Dessa forma, ao praticarem ações de responsabilidade social, de forma que ao disseminarem essas boas práticas, a cultura da cooperação ganha destaque e outro princípio do cooperativismo é estimulado, a intercooperação entre cooperativas.

Além disso, o projeto atua em prol do eixo de sustentabilidade que orienta as ações finalísticas do SESCOOP/GO, possibilitando a melhoria gradativa das atividades e serviços prestados pelas cooperativas aos cooperados e à sociedade, especialmente no tocante à promoção do bem-estar e da qualidade de vida.

Registra-se que a continuidade da Campanha permite tanto a manutenção de projetos sociais já desenvolvidos, como implementação de novas iniciativas, o que é estimulado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

A expectativa dessa Unidade Estadual, no tocante à continuidade e crescimento do Programa "Dia de Cooperar" é, cada vez mais, fazer com que ações isoladas e pontuais de responsabilidade social se tornem



programas estruturados e permanentes das cooperativas, focados no desenvolvimento comunitário. Nesse aspecto, o objetivo é estimular a divulgação e apresentação das ações comunitárias contínuas já existentes, bem como apoiar as novas iniciativas de cooperativas, envolvendo os cooperados, os colaboradores e a população.

Para alcançar esse objetivo, o Projeto conta com a etapa de lançamento, a partir de quando fica formalmente iniciada a Campanha 2024. Além disso, tradicionalmente, a celebração do Dia de Cooperar é realizada sempre no primeiro sábado de julho, por esse motivo é importante que todos os materiais sejam padronizados, uma vez que compõem parte importante da imagem institucional. É necessário, ainda, garantir a padronização nos prazos de entrega para todos os itens.

Nesse sentido, com objetivo de gerar unidade de comunicação e padronização da campanha do "Dia C" a nível estadual, esta Unidade, mais uma vez, fomentará a realização da campanha anual, com aquisição e distribuição dos materiais abaixo especificados para fomentar a campanha no Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais personalizados deverão atender as especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE 1 – CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
I	1.200	Camisetas com silk "Dia C" Confecção de camisetas brancas, tecido algodão fio 30.1, de primeira qualidade, modelo tradicional, tamanhos variados, gola "v" e personalização na frente, costas e nas mangas. Mangas da camiseta cor verde (Pantone 3262C). Impressão em silk (frente, verso e mangas), sendo o silk frontal em 9 (nove) cores, o silk do verso em 1 (uma) cor e o silk das mangas em 1 (uma) cor. Tamanhos e localização de impressão silk: Silk frente medida = marca frente 27 cm de largura (policromia); Silk costas medida = marca 10 cm de largura (1 (uma) cor); Silk manga esquerda medida = marca 7 cm de largura (1 (uma) cor); Silk manga direita medida = marca 7cm de largura (1 (uma) cor). Quantidades por tamanhos das camisetas: P: 400 (quatrocentas) unidades; M:400 (quatrocentas) unidades; G: 300 (trezentas) unidades; G: 300 (trezentas) unidades. Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades de cada tamanho.
П	120	Camisetas com silk "10º COOMUNICA" Confecção de camisetas pretas, tecido algodão fio 30.1, de primeira qualidade, modelo tradicional, tamanhos variados, gola "v" e personalização na frente e costas. Impressão em silk (frente e costas), sendo o silk frontal em 4 (quatro) cores e o silk do verso em 1 (uma) cor Tamanhos e localização de impressão silk:



		Silk frente medida = marca frente 21 cm de largura x 24 cm de altura (policromia);
		Silk costas medida = marca 21 cm de largura x 29 cm de altura.
		Quantidades por tamanhos das camisetas: P: 40 (quarenta) unidades; M:45 (quarenta e cinco) unidades; G: 20 (vinte) unidades; GG: 15 (quinze) unidades. Embalagem: As camisetas devem ser embaladas individualmente e entregues em
		pacotes contendo 5 (cinco) unidades de cada tamanho.
III	1.200	Bonés tipo americano Boné em microfibra, tipo americano, tamanho padrão adulto, nas cores verde (Pantone 3262C – laterais e aba) e branco (na parte frontal), aba sanduíche, padrão, com viés interno, carneira anti-suor, dublado com entretela, regulador de tecido em velcro, com silk frontal em 9 (nove) cores (Logo dia C) e 1 (uma) cor no silk traseiro (logo Sescoop e SOMOSCOOP). Embalagem: Os bonés devem ser embalados individualmente e entregues em pacotes contendo 10 (dez) unidades.

Camisetas Coomunica



Camisetas Dia C



Bonés



Modelos meramente ilustrativos



LOTE 2 – BALÕES PERSONALIZADOS

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
	Balões Lisos
	Balões lisos, nº 11, com aproximadamente 25 cm, impressão em apenas um lado, biodegradáveis, nas cores, laranja, azul, vermelho, verde e roxo, silkados em 1x0 cor com logomarca composta "Dia de Cooperar". Logomarca na cor branca.
10.000	Quantidades por cores: Laranja: 2.000 (duas mil) unidades; Azul: 2.000 (duas mil) unidades; Vermelho: 2.000 (duas mil) unidades; Verde: 2.000 (duas mil) unidades; Roxo: 2.000 (duas mil) unidades. Embalagem: Pacotes com 100 (cem) unidades cada, com cores sortidas (20 (vinte) unidades de cada cor em cada pacote).

Balões lisos (diversas cores)



Modelo meramente ilustrativo

LOTE 3 – GARRAFA (SQUEEZE) PERSONALIZADA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
ı	2.000	Garrafa Plástica (squeeze) SOMOSCOOP
		Garrafa de polipropileno com capacidade mínima de 700ml, com detalhe superior em relevo, tampa rosqueável com abertura de bocal. Acompanhada de alça de nylon.
		Cor: verde translúcido (corpo da garrafa) e cor verde leitoso para tampa da garrafa.
		Personalização: Silk 1 (uma) cor (preto) (Tamanho da área e tamanho do silk 7 x 8 cm).
		Embalagem: cada unidade deve ser embalada, individualmente, em saco plástico.



Garrafa Plástica (squeeze)



Modelos meramente ilustrativos

4. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- **4.1.** Para a confecção do modelo de prova de todos os lotes, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- **4.2.** Após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item devem ser enviados para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a Contratada, sendo que estes não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado.
- **4.3.** Em caso de reprovação do modelo de Prova de determinado item, será solicitado a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido.
- **4.4.** Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência. Não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital.
- **4.5.** Após a aprovação dos modelos de prova referentes aos lotes 1, 2 e 3, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em **até 35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de confirmação de recebimento do Pedido.
- **4.6.** A entrega dos materiais personalizados será acompanhada por funcionário(s) do SESCOOP/GO, que terá por responsabilidade averiguar se os mesmos atendem às especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. Os materiais que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à contratada, que deverá substituí-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos.**
- **4.7.** Os materiais, objeto do presente processo de licitação, deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados de seu respectivo recebimento e aceitação, contra defeitos de fabricação, de forma que, em caso de detecção de



defeitos dentro desse período, a Contratada será obrigada a substituí-los às suas expensas, dentro do prazo de **15** (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação realizada pelo SESCOOP/GO.

4.8. Os materiais personalizados objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste documento. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à Contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O SESCOOP/GO pagará à Contratada o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
 - **5.1.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da Contratada;
 - **5.1.2.** Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.
- **5.2.** O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- **5.3.** O pagamento será efetuado em parcelas (por lote), à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da Contratada ou através de boleto bancário. Caso a Contratada opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.
- **5.4.** A emissão da nota fiscal deverá ser realizada em nome do SESCOOP/GO e entregue dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a Contratada entregar cópia da nota no momento da entrega dos materiais. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição dos materiais personalizados (cada item do lote), de acordo com os dados do item contidos no Termo de Referência e/ou contrato, bem como o valor unitário e total, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- **5.5.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- **5.6.** Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos materiais personalizados será ainda observado o que segue:
 - **5.6.1.** Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na proposta e respectivo contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;
 - **5.6.2.** O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;



- **5.6.3.** O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela Contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
- **5.6.4.** A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à Contratada, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 5.3. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;
- **5.6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- **5.7.** Caso a Contratada seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- **5.8.** No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia indicada neste Termo de Referência e respectivo contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais personalizados, objeto desta licitação, atendendo às condições constantes neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **7.2.** Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- **7.3.** Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato;
- **7.4.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o SESCOOP/GO através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- **7.5.** Conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas as especificações do material. Para cada



modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a Contratada, não sendo, entretanto, "descontados" do quantitativo total contratado;

- **7.6.** Entregar, tanto o modelo de prova como o modelo de contraprova, na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência, ficando estabelecido que não serão aceitos modelos (prova ou contraprova) na forma digital;
- **7.7.** Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulado neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **7.8.** Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO, no endereço indicado no preâmbulo deste Termo de Referência e respectivo contrato, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- 7.9. Sempre que for necessário, se dirigir ao SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- **7.10.** Comunicar ao SESCOOP/GO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização, produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- **7.11.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- 7.12. Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo SESCOOP/GO;
- **7.13.** Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Edital e respectivo contrato, a substituição dos materiais recusados pelo SESCOOP/GO em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual;
- **7.14.** Efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo SESCOOP/GO, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir do seu recebimento e aceitação;
- **7.15.** Responder pelos danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do SESCOOP/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- **7.16.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
- **7.17.** Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- **7.18.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- **7.19.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do SESCOOP/GO;



- **7.20.** Não veicular, sem prévia autorização escrita do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- **7.21.** Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, de seu Conselho Nacional;
- **7.22.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESCOOP/GO;
- **7.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO;
- **7.24.** Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- **7.26.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- **7.27.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo SESCOOP/GO;
- **7.28.** Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao SESCOOP/GO, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele;
- **7.29.** Dentro do mês de entrega dos materiais personalizados, emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz, ou com o da filial indicada na proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação que precedeu o contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues;
- **8.3.** Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento do material personalizado;
- **8.4.** Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratada, atinentes ao objeto do instrumento contratual;

Página **27** de **43** SOMOS **CCOP** •



- **8.5.** Permitir o acesso e a permanência dos empregados da Contratada nas suas dependências para a entrega dos materiais contratados;
- **8.6.** Notificar a Contratada, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções no material personalizado e/ou procedimentos que venham a intervir na execução do objeto do instrumento contratual;
- **8.7.** Acompanhar a Contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato:
- **8.8.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- **8.9.** Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto do contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.10. Devolver o material personalizado que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição;
- **8.11.** Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência e em contrato;
- **8.12.** Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que dele resultar;
- 8.13. Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

Fábio Alexandre Salazar Leite Gerência de Marketing



ANEXO II

(PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2024

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote 1 (Citar o Lote)

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1		(Descrever o item de acordo com as informações constantes no ANEXO I do Edital)	R\$,	R\$
II		(Descrever o item de acordo com as informações constantes no ANEXO I do Edital)	R\$,	R\$
111		(Descrever o item de acordo com as informações constantes no ANEXO I do Edital)	R\$,	R\$,
	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$,(VALOR POR EXTENSO)			

Validade da Pronosta	(não inferior a 60	(sessenta) dias corridos):	
valluaue ua Fi ubusta	tilau lilicilul a uu	(3C33CIIIa) ulas culliuus).	

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2024 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) As licitantes deverão enviar as propostas separadamente, uma proposta por lote, mesmo que a empresa tenha vencido diversos lotes.

Página **29** de **43** SOMOS **CCOP »**



- 3) Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no Anexo I e conforme modelo constante neste Anexo.
- 4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
- 5) Nenhum valor unitário da "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

DADOS DO PROPONENTE:	•				
Razão Social: CNPJ/MF: Endereço Completo: Telefone: <i>E-mail</i> : Instituição Financeira:		Agência:	Cor	nta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	PELA ASSINATURA DO C	ONTRATO:			
Nome Completo: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão/Cargo: RG: CPF (Anonimizado):**	*.*** <u>-</u>				
		(CIDADE	<u>E)</u> , de	de 202	24.
	NOME COMPLETO DO I	REPRESENTANTE DA PR	OPONENTE		
	CPF (Anonir	nizado):***.***			
	Cargo/função do re	epresentante da PROPO	NENTE		

Página **30** de **43** SOMOS **COP** •



ANEXO III (PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Par	ra todos os fins de direito e, em especial, para participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024 do SESCOOP/GO ,
	(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:
1.	Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2.	Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3.	Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 01/2024 do SESCOOP/GO , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4.	As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Pregão Eletrônico nº 01/2024 do SESCOOP/GO exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.
Por	ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.
	(<u>CIDADE)</u> , de de 2024.
	Nome completo do declarante
	CPF (Anonimizado):***.***
	Cargo/função do representante da PROPONENTE

Página **31** de **43** SOMOS **CCOP 3**



ANEXO IV (PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024)

MINUTA DE CONTRATO

CON	ITRATO DE F	PRESTAÇÃO DE	SERV	IÇOS QUE ENTRE SI F <i>A</i>	ZEM
0	SERVIÇO	NACIONAL	DE	APRENDIZAGEM	DO
COC	PERATIVISN	O NO ESTADO) DE	GOIÁS - SESCOOP/	GO E

PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2024

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a. Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
- b. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A CONTRATADA declara:
- a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de

Página 32 de 43 SOMOS COOP.



trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

Considera CONTRATA CONTRATA	ndo que ANTE, tem ADA vence	A – DO OBJETO a licitação da qual decorre o presente Contrato, visando atender às necessidades do como objeto a aquisição de materiais personalizados separados em lotes distintos, e que a o certame em relação ao(s) lote(s), tem-se que o objeto deste Contrato se o do que resta abaixo especificado:
LOTE		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO

Parágrafo segundo — Os materiais identificados nesta Cláusula deverão ter garantia de 12 (doze) meses contados de seu respectivo recebimento e aceitação. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, de forma que, em caso de detecção de defeitos dentro desse período, a CONTRATADA será obrigada a substituí-los às suas expensas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais personalizados, objeto deste Contrato, atendendo às condições constantes no Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e neste Contrato;
- b. Prover condições que possibilitem o início imediato da execução do contrato, a contar da data de sua assinatura;
- c. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar formalmente, sempre que necessário, ao fiscal/gestor do contrato:
- Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e *e-mail*, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da respectiva solicitação de atendimento;
- e. Confeccionar, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item para aprovação, conforme condições e prazos estabelecidos neste Contrato. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que atendidas as especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA, não sendo, entretanto, "descontados" do quantitativo total contratado;
- f. Entregar, tanto o modelo de prova como o modelo de contraprova, na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3 do Termo de Referência da licitação de que

Página 33 de 43 SOMOS COOP.



- decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, não sendo aceitos modelos de prova e/ou contraprova) na forma digital;
- g. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulado neste Contrato;
- h. Entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
- Sempre que for necessário, se dirigir ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- j. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do Pedido de Fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para personalização, produção e/ou entrega dos materiais solicitados;
- k. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
- Atender prontamente a todas as reclamações e solicitações apresentadas pelo CONTRATANTE;
- m. Providenciar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido no Edital e neste Contrato, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades aqui previstas;
- n. Efetuar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da devida notificação pelo CONTRATANTE, a substituição, às suas expensas, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento e aceitação;
- o. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato do CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- p. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste Contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE:
- q. Manter-se durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no respectivo instrumento convocatório;
- r. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- s. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo quando com expressa autorização do CONTRATANTE;
- t. Não veicular, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- u. Aceitar, caso haja necessidade, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, de seu Conselho Nacional;
- v. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- x. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- y. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- z. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente



- contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- aa. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto desta contratação em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- bb. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto contratado, incluindo suas especificações, coibindo e se responsabilizando por qualquer desvio de produção/personalização ou mau uso e, pela destruição de qualquer espécime não entregue ao CONTRATANTE, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação daquele, e;
- cc. Dentro do mês de entrega dos materiais personalizados, emitir e encaminhar a respectiva nota fiscal/fatura, com o CNPJ da matriz, ou com o da filial indicada na proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação que precedeu o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- b. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues;
- c. Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para personalização e recebimento dos materiais personalizados;
- d. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato;
- e. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega dos materiais contratados;
- f. Notificar a CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais personalizados e/ou procedimentos que venham a interferir na execução do objeto deste Contrato;
- g. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
- h. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- i. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- j. Devolver os materiais que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição;
- k. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;
- I. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, e;
- m. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E SEUS PRAZOS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, as partes acordam quanto à entrega, o recebimento e seus respectivos prazos, o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo primeiro — Para a confecção do modelo de prova, considerando o previsto no parágrafo segundo, desta Cláusula, será emitido um Pedido de Prova e a entrega deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do respectivo Pedido.

Parágrafo segundo – Após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) de cada item devem ser enviados para aprovação. Caso seja necessário, para cada item, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprovas), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE, com no mínimo 90% (noventa por cento) de fidelidade e qualidade das especificações do item solicitadas inicialmente, desde que

Página **35** de **43** SOMOS COOP.



atendidas às especificações do material. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionados, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a Contratada, sendo que estes não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado.

Parágrafo terceiro — Em caso de reprovação do modelo de Prova, será solicitado a confecção dos modelos de contraprova e a entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Pedido.

Parágrafo quarto − Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, confeccionado com o mesmo material e especificações indicados no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, não sendo aceitos modelos de prova e/ou contraprova na forma digital.

Parágrafo quinto — Após a aprovação dos modelos de prova, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de confirmação de assinatura/recebimento do Pedido.

Parágrafo sexto – A entrega dos materiais será acompanhada por funcionário(s) do CONTRATANTE, que terá(ão) por responsabilidade averiguar se eles atendem às especificações descritas no item 3, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024. Os materiais que forem considerados em desacordo, serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo sétimo – Os materiais personalizados objeto deste Contrato, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não responsabilizando o CONTRATANTE qualquer indenização.

Parágrafo oitavo – Assim como já previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, deste Contrato, os materiais personalizados em que se constate defeito de fabricação dentro do prazo de garantia aqui contratado, deverão ser substituídos no prazo previsto no parágrafo sexto, desta Cláusula, acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO	
O valor total deste contrato é de R\$, (), cujo(s) pagamento(s) realizar-se-
á(ão) na forma indicada na Cláusula Sexta, deste instrumento, respeitando os	s valores abaixo discriminados:
LOTE	

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			R\$,	R\$,	

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo — Nos valores constantes da tabela no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), salários, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Página **36** de **43** SOMOS COOP.



CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas (por lote), à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega de cada lote, bem como do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo(a) fiscal do contrato, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s), quando for o caso, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhálo junto à nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue junto aos materiais, dentro do mês em que forem confeccionados e entregues, de acordo com os dados do item, contidos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024. A nota fiscal deverá conter a descrição dos materiais personalizados, referente à cada item do lote, de acordo com os dados do item contidos neste Contrato, bem como o valor unitário e total, de forma que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – A emissão e entrega da nota fiscal deverão ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA entregar cópia da nota no momento da entrega dos materiais.

Parágrafo quinto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes contratados, conforme especificações descritas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo oitavo — A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo nono – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



Parágrafo décimo − O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo segundo — No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- c. Suspensão, por até 5 (cinco) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro — Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.



CLA	USULA OITAV	VA – DO <i>I</i>	ACOMPANE	IAMENTO	E FISCALIZA	IÇAO					
Α	execução	deste	Contrato	deverá	ser a	companhada	e	fiscalizada	n pelo	emp	regado
			, in	scrito no	CPF/MF			, que s	será resp	onsáve	l pelo
rece	bimento e co	onferênci	a dos serviç	os prestad	los, bem cor	no pelo atesto	na(s) i	nota(s) fisca	al(is)/fatur	a(s). A	Gestão
dest	e Contrato	deverá	ser realiz	ada pelo	empregad	о			, inscrito	no C	PF/MF
		, q	ue será resp	onsável p	ela celebraç	ão deste Cont	rato e	por sua ges	tão admin	istrativ	a.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b. Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e. Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único — Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, sem prejuízo da continuidade da garantia prevista neste Contrato e que perdura pelo prazo indicado no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira, a contar da data também lá informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência - A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a

Página **39** de **43** SOMOS COOP.



conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop, (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro — Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto − Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;



- d. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;

Página **41** de **43** SOMOS COOP.



- I. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
 - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

	Goiânia, de de
	75
SESCOOP/GO	(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)	(Representante Legal)
(Cargo)	(Cargo)

Página **42** de **43** SOMOS CODO



Nome:	Nome:			
CPF/MF:	CPF/MF:			
Fiscal do contrato	Gestor(a) do contrato			
Testemunhas:				
Nome:	Nome:			
CPF/MF	CPF/MF			
Nome:				
OAB/GO:				
Gerência Jurídica SESCOOP/GO				